LEI Nº 2.295, DE 14 DE JULHO DE 1.977

DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA CIDADE, ATÉ O MONTANTE DE Cr$3.000.000,00 A SER CONTRAÍDO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO-S/A.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de Cr$ 3,000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado à pavimentação de ruas da cidade de Pôrto Feliz.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de três (3) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional.

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, 14 DE JULHO DE 1.977.

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 14 DE JULHO DE 1.977

NELSON TABARRO - SECRETÁRIO